



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº. 00002/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ-RORAIMA.

Fl. Nº 679

Proc. Nº 25/2025

Assinatura

O MUNICÍPIO DE MUCAJÁ/RR, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rufino de Souza Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, por intermédio do Sr. ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA nomeado Secretário Municipal de Educação por meio do Decreto nº 005/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº.0006/2025, Processo Licitatório nº. 00025/20258, RESOLVE registrar os preços da empresa: M.Y.M VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aluísio de Menezes, bairro: centro, CEP nº. 69.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.600.768/0001-90, neste ato representado pelo Sr. SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00, conforme procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático escolar de forma contínua para atender as necessidades das escolas da rede Municipal de ensino de Mucajaí-RR, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial SRP nº. 0006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. Y. M VIEIRA LTDA CNPJ: 26.600.768/0001-90 - NOME: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS
RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00.

LOTE ÚNICO

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo N.3 medidas aproximada 12x8, cor azul.	UND	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
2	Alfinete colorido ponta redonda 8mm caixa com 50 unidades.	CX	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
3	Apagador para quadro branco tipo estojo com compartimento p/ dois pinceis.	UND	1200	R\$ 19,35	R\$ 23.220,00
4	Apontador de lápis, com depósito em acrílico.	UND	6000	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Fl. N° 180

Proc. N° 20/2025



Assinatura

5	Bandeja acrílica, tipo dupla, cor fumê, com medidas aproximadas de comprimento 350 mm, altura 40mm espessura 3mm.	UND	80	R\$ 46,57	R\$ 3.725,60
6	Barbante de algodão nº 08 310m, na cor branca, acabamento superficial cru.	UND	120	R\$ 29,64	R\$ 3.556,80
7	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas o bloco, medidas 76x102mm.	UND	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
8	Bloco de recados autoadesivos removíveis, cores variadas, 100 folhas o bloco, medidas mínimas 38x51mm.	UND	200	R\$7,24	R\$ 1.448,00
9	Borracha escolar 40 branca, grossa, para apagar lápis grafite, livre de produtos tóxicos, certificado pelo INMETRO medindo aproximadamente 40x30, caixa com 40 unidades.	CX	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
10	Caderneta de anotações, com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm – 16 pautas, capa/contra/capa dura, papelão 772 g/m², revestido por papel offset 120g/m², folhas internas, papel offset 56 g/m²	UND	60	R\$ 21,82	R\$ 1.309,20
11	Caderno Grande universitário, 01 matérias 96fls em espiral, capa flexível ou dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	UND	6000	R\$ 25,10	R\$150.600,00
12	Caderno Grande universitário, 10 matérias 200 fls em espiral, capa flexível ou dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	UND	6000	R\$ 33,22	R\$199.320,00
13	Caderno Pequeno 96 fls brochura capa dura.	UND	3000	R\$15,00	R\$ 45.000,00
14	Caixa em plástico para arquivo, desmontável polionda, tamanho ofício (250x130x350mm).	UND	1500	R\$ 14,86	R\$ 22.290,00
15	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	UND	120	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
16	Caneta esferográfica azul corpo	Cx	250	R\$ 99,83	R\$ 24.957,50



	único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und.					Fl. N° 681 Proc. N° 25/2023 Assinatura
17	Caneta esferográfica preta, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und.	CX	200	R\$ 103,25	R\$ 20.650,00	
18	Caneta esferográfica vermelha, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und.	CX	150	R\$ 97,42	R\$ 14.613,00	
19	Canudinho plástico descartável, atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	60	R\$ 20,73	R\$ 1.243,80	
20	Capa para encadernação, acetado, tipo A4, transparente, tamanho 210x297mm. Pacote com 100 und.	PCT	200	R\$ 72,89	R\$ 14.578,00	
21	Cartolina, composição celulose branqueada de fibras, com padrão uniforme, ótima lisura e rigidez, 180g, 50x65 cm, nas cores branco, rosa canário, azul e verde.	UND	8000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00	
22	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0, caixa 100 unidades.	CX	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00	
23	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0 caixa com 100 unidades.	CX	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00	
24	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6/0, caica com 50 unidades	CX	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50	
25	Cola Colorida Escolar de 06 cores, 23 gramas.	CX	4000	R\$ 16,25	R\$ 65.000,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"Reconstruir e Avançar"

Fl. N° 632

Proc. N° 261/2022

Assinatura

26	Cola em bastão fino transparente, fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, Embalagem de 01 Kg medindo 30cmx7mm.	PCT	400	R\$ 53,92	R\$ 21.568,00
27	Cola líquida adesivo instantâneo, incolor, para superfície metal, madeira, borracha e outros materiais, em embalagem plástica transparente, contendo 20g.	UND	300	R\$ 16,57	R\$ 4.971,00
28	Cola líquida, branca, não-tóxica, 90g, lavável.	UND	6000	R\$ 7,12	R\$ 42.720,00
29	Cola líquida, para isopor, lavável, não tóxica de 80gr caixa com 12 unidades.	CX	600	R\$ 104,30	R\$ 62.580,00
30	Corretivo líquido caneta 7 ml.	UND	250	R\$ 17,44	R\$ 4.360,00
31	E.V.A liso, 600X400X2mm – Cores Variadas.	UND	12000	R\$ 9,65	R\$ 115.800,00
32	E.V.A c/ Glitter 600x400x2mm Cores Variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	1000	R\$ 74,80	R\$ 74.800,00
33	Envelopes em papel tamanho A4, caixa com 100 unidades.	CX	25	R\$74,23	R\$ 1.855,75
34	Espiral para encadernação, pacote com 100 unidades, 17mmx330mm.	PCT	25	R\$ 46,28	R\$ 1.157,00
35	Espiral para encadernação, pacote com 100 unidades, 9mmx330mm.	PCT	25	R\$ 33,96	R\$ 849,00
36	Estilete tipo estreito, em plástico poliamida, com lâmina em aço 85 mm, corpa 0,50mm x 9mmx135mm retrátil.	UND	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
37	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 150X20mm.	UND	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
38	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m.	UND	800	R\$ 19,72	R\$ 15.776,00
39	Fita dupla face branca, alto adesiva grossa 48mmx30m.	UND	300	R\$ 25,81	R\$ 7.743,00
40	Fita Gomada Grossa 50mm X 50 m.	UND	800	R\$ 37,80	R\$ 30.240,00
41	Folha de Isopor 100X50x1cm.	UND	1200	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
42	Giz de Cera (grosso). Caixa com 12 cores.	UND	4000	R\$ 12,93	R\$ 51.720,00
43	Grampeador de mão, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	UND	300	R\$ 38,71	R\$ 11.613,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Fl. N° 683

Proc. N° 25/2025

Assinatura



44	Grampeador tipo pistola 106/4 a 106/14.	UND	60	R\$ 129,33	R\$ 7.753,80
45	Grampos p/ pistola 106/8 galvanizado com 2500 unidades.	CX	120	R\$ 15,64	R\$ 1.876,80
46	Grampos para grampeador 26/6 galvanizado com 5000 unidades.	CX	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
47	Hidrocor fino, material plástico, corpo cilíndrico, cores variadas. Cx. com 12 unidades.	UND	4000	R\$ 23,47	R\$ 93.880,00
48	Hidrocor grosso, material plástico, corpo cilíndrico, cores variadas. Cx. com 12 unidades.	UND	4000	R\$ 29,29	R\$ 117.160,00
49	Lápis de cor grande em madeira. Caixa com 12 unidade cores variadas.	UND	6000	R\$ 8,97	R\$ 53.820,00
50	Lápis de escrever preto, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas.	UND	15000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
51	Livro de ATA, 100 folhas 220X330mm	UND	30	R\$ 17,13	R\$ 513,90
52	Livro de Protocolo, corresponde Nca 1/4 100fls, formato 170x230mm, capa dura 0,705 grs, na cor preta.	UND	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
53	Marcador de página, adesivo seta polipropileno, 12x43 mm, 5 cores 100 folhas.	UND	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
54	Marcador de Texto caixa com 12 Unidades cores variadas.	UND	180	R\$ 37,57	R\$ 6.762,60
55	Massinha de modelar, 180g, base de amido, atóxica. Cx com 12 cores variadas.	UND	5000	R\$ 13,87	R\$ 69.350,00
56	Palito de picolé (escolar) em madeira, ponta Quadrada 10cm pacote com 100 unidades	PCT	250	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00
57	Papel A4, resmas com 500fls	UND	6000	R\$ 28,14	R\$ 168.840,00
58	Papel autoadesivo contáctil, plástico transparente, rolo com 25m x 450 mm.	UND	250	R\$ 142,99	R\$ 35.747,50
59	Papel cartolina 40, gramatura 120 g/m2, cor branca, tamanho 960x660mm.	UND	8000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00
60	Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado plástificado 360x240 mm com duas hastes e grampos plásticos com visor e	UND	6000	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00

[Handwritten signatures]



	etiquetas.				
61	Pasta A-Z registradora Lombo estreito A4 cores variadas 280x350x85mm	UND	400	R\$ 23,07	R\$ 9.228,00
62	Pasta A-Z registradora Lombo Largo A4 cores variadas 280x350x85mm	UND	400	R\$ 29,05	R\$ 11.620,00
63	Pasta com aba elástico polipropileno A4 transparente, 335x245x20mm.	UND	5000	R\$ 9,18	R\$ 45.900,00
64	Percevejo em latão 10mm, caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
65	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 22 folhas de papéis de uma só vez.	UND	300	R\$ 57,25	R\$ 17.175,00
66	Pincel Atômico permanente, material plástico ponta feltro, recarregável, cores variadas caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 59,46	R\$ 2.973,00
67	Pincel escolar, material em madeira, ponta chanfrada angular, cerdas sintéticas para pintura nº 12.	UND	480	R\$ 9,84	R\$ 4.723,49
68	Pincel escolar, material em madeira, ponta chanfrada angular, cerdas sintéticas para pintura nº 16.	UND	480	R\$ 11,19	R\$ 5.371,20
69	Pincel p/ Quadro Branco magnético plástico fita sintética recarregável, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 90,38	R\$ 18.076,00
70	Pistola Cola Quente para bastão de 30cm x 7mm.	UND	300	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00
71	Porta treco, organizador de canetas, clips e lembrete para escritório, em acrílico 240x70x80mm.	UND	60	R\$ 28,53	R\$ 1.711,80
72	Prendedor de papel binder clips caixa 12 unidades - metal medida aproximada 32 mm	CAIXA	60	R\$ 13,32	R\$ 799,20
73	Prendedor de papel binder clips caixa 12 unidades - metal medida aproximada 51 mm.	CAIXA	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00



74	Régua plástica 30 cm.	UND	3500	R\$ 4,03	R\$ 14.105,00
75	Régua plástica 50 cm.	UND	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
76	Tesoura 21cm, cabo plástico.	UND	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
77	Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico 12,7 cm.	UND	4000	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00
78	Tinta guache caixa com 06 cores variadas de 15ml.	UND	6000	R\$ 15,18	R\$ 91.080,00
79	Tinta para almofada de carimbo, em embalagem de plástico cotejador 40ml, cores variadas.	UND	80	R\$ 10,24	R\$ 819,20
80	TNT cores variadas, rolo com 50 metros	UND	200	R\$ 188,43	R\$ 37.686,00
81	Umedecedor de dedos, em pasta a base de d'água, não tóxico 12g.	UND	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
VALOR TOTAL					2.059.985,74
Valor total por extenso: (Dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir os itens do lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens do lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de



Assinatura

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item do lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato



superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,



Assinatura

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

Q



Nº 691
Proc. Nº 25/2025
Assinatura

estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

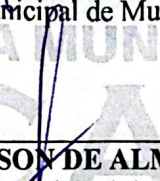
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucajaí-RR, 11 de abril de 2025.


Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal de Mucajaí – RR


ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025


M.Y.M. VIEIRA LTDA,
CNPJ nº. 26.600.768/0001-90
SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS
RG: 278710394 SSP/CE e
CPF: 799.952.923-00
Representante.